

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

- **OBJETO:**
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

- **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**
DATA: até o dia 01 de novembro de 2025.
HORÁRIO: até as 09h00min (nove horas)
LOCAL: Departamento Municipal de Água e Esgoto, situada na Rua Oldemar Guimarães 147- centro - Lima Duarte/MG.

- **ABERTURA DOS ENVELOPES:**
DATA: 01 de novembro de 2025.
HORÁRIO: às 09h30min (nove horas e trinta minutos)
LOCAL: Departamento Municipal de Água e Esgoto, situada na Rua Oldemar Guimarães - 147 - centro - Lima Duarte/MG.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede do DEMAE.

- **CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**
Setor de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Lima Duarte, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 8:00 às 17:00 horas. Podendo ser requeridas por email, através do endereço: licitacao.demae@gmail.com; pelo site: <https://www.demaelimaduarte.com.br/licitacoes>, ou pelo telefone (32) 3281-1981.

ÍNDICE

PREÂMBULO

I – OBJETO

II – ÁREA SOLICITANTE

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

X – DOS ITENS

XI – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

XII – DO PAGAMENTO

XIII – DO PRAZO

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XV – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XVIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com endereço na Rua Oldemar Guimarães, 147, Centro – Lima Duarte/MG, CNPJ: 42.867.507/0001-97, mediante Pregoeira designada conforme Portaria em anexo, torna público a abertura de **Processo Licitatório nº 78/2025**, na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2025, do tipo menor preço por LOTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

● **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: até o dia 01/12/2025

HORÁRIO: até às 09:00 (nove horas)

● **ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: Dia 01/12/2025

HORÁRIO: às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

I - DO OBJETO

1.1. - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificação do Objeto e modelo de proposta;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VI – Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte;

Anexo VII - Termo de Referência

1.2. A modalidade de pregão na forma presencial é frequentemente adotada pela administração pública quando se depara com situações que demandam uma interação mais direta e imediata entre os participantes do processo licitatório, especialmente quando o objeto em questão exige um fornecimento diário e contínuo. Nesse contexto, é necessário considerar as especificidades da localidade em que o serviço será prestado e as condições que podem impactar a viabilidade de participação de empresas externas. No caso em questão, ao lidar com o fornecimento diário do objeto, é fundamental garantir uma comunicação eficiente entre os licitantes e a administração pública. O pregão presencial oferece um ambiente propício para essa interação direta, possibilitando esclarecimentos imediatos, negociações em tempo real e uma avaliação mais precisa das propostas apresentadas. Além disso, a restrição geográfica também desempenha um papel significativo na escolha da modalidade de pregão. Ao considerar que o fornecimento do objeto é inviável por questões de distância para empresas localizadas fora do município de Lima Duarte/MG, é necessário adotar uma abordagem que favoreça a participação das empresas locais e que assegure a efetividade da prestação do serviço.

Dentre as diversas vantagens do pregão na forma presencial, destacam-se a transparência do processo, a possibilidade de estabelecer um contato mais próximo com os licitantes, a celeridade na tomada de decisões e a garantia de competitividade entre os participantes. Esses aspectos são essenciais para assegurar a eficiência e a eficácia do processo licitatório, especialmente em cenários que demandam uma atenção especial às peculiaridades locais e às necessidades específicas de fornecimento contínuo do objeto. Portanto, diante da necessidade de garantir um fornecimento diário do objeto e das restrições geográficas que limitam a participação de empresas externas, a adoção do pregão na forma presencial se apresenta como a escolha mais adequada para atender aos interesses da administração pública e garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à comunidade de Lima Duarte/MG. Vale ressaltar que, visando a transparência do processo licitatório, a sessão será registrada em áudio e vídeo, assegurando a integridade e a fidedignidade das etapas realizadas.

1.3. - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

1.4. - Os produtos listados no Anexo I não serão, necessariamente, CONTRATADOS em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.5. - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade DA EXECUÇÃO das entregas até o término da vigência contratual. O DEMA E não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do DEMA E.

1.5. - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionadono edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Diretoria Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado e deverá possuir sede estruturada conforme edital e estar situada em um raio máximo de até 10 km da sede do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois, se a distância entre a sede do DEMA E e Licitante for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" e eficiência dos serviços ficará prejudicada em razão do fornecimento diário.

3.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extra judicial;
- c) em consórcio;
- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES

4.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. No caso da apresentação de procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.

4.2 - O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 - Após a hora limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas alterações ou adendos às ofertas apresentadas.

4.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. (**Fora do Envelope**).

4.5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo V**.

4.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7 - A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará

a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.8 – Será admitida a participação de empresas cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que as licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lance e de recorrer dos atos da Pregoeira.

4.9 – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade do DEMAE por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

4.10 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da Sessão pública deste certame em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - "PROPOSTA"
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2025.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 - "DOCUMENTAÇÃO" DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2025.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas mencionando o número deste Pregão, conforme Modelo de Proposta - **Anexo I** ou em modelo próprio e deverão conter:

6.1.1 - A identificação do proponente, nº. do CNPJ, Endereço, números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado;

6.1.2 - Descrição completa dos itens ofertados, com todas as especificações constantes do Anexo I do Edital;

6.1.3 - Preço unitário e total por lote cotado e preço global de todos os itens;

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento da Pregoeira.
- III. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação da Pregoeira, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada;
- IV. não atendam as demais condições previstas neste Edital.

6.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, este item será desclassificado.

6.4 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo de compra, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total por lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro, bem como, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame,

em nome do licitante. No caso da apresentação de procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.

7.2 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "Documentação".

7.3 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1. CAPACIDADE JURÍDICA:

7.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da consolidação respectiva.

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.3.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.3.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.3.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped..

7.3.4. DAS DECLARAÇÕES:

7.3.4.1. Declaração de menor, conforme **ANEXO IV (envelope de documentação)**;

7.3.4.2. Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO V (fora dos envelopes)**;

7.3.4.3. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (envelope de proposta)**.

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.2.1 – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequível ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

8.2.2 – A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

8.2.5 – A licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento a Pregoeira antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.3 - LANCES VERBAIS:

8.3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por lote aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.3.2 - Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5 - Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

8.3.6 - Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

8.3.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

8.3.8 - Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

8.3.9 - A Pregoeira poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro.

8.3.10 - Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

8.4 - DO JULGAMENTO:

8.4.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por LOTE e o valor estimado de compra.

8.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências

habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

9.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.2, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que por último poderá

apresentar melhor oferta.

9.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentartoda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadosda declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9 - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.8, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas nesteedital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública oslicitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X - DOS ITENS

10.1 - Os ITENS serão fornecidos dentro do município de Lima Duarte/MG, na zona urbana, na sede da ETA conforme especificação do edital.

10.2 - A Contratada dos lotes 1, 2 e 3 deverá prestar o serviço de entregas de pães de forma, manteigas e leite no prédio da ADMINISTRAÇÃO no endereço: Rua Oldemar Guimarães nº 147 - Centro de Lima Duarte/MG, 2 (duas) vezes por semana.

10.3 - A Contratada do lote 11 deverá prestar o serviço de entregas de pães tipo francês todos os dias na ETA (R. Manoel Otaviano Ferreira, s/nº - Barreira de Lima Duarte/MG); e de segunda a sexta no prédio da ADMINISTRAÇÃO (Rua Oldemar Guimarães nº 147 - Centro de Lima Duarte/MG)

10.4 - Os produtos de todos os lotes serão pedidos através da autorização de fornecimento emitida pelo próprio setor de compras do DEMA E;

XI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

11.1 - O DEMA E e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro e prorrogação de prazo do contrato, nos termos do arts. 107 e 124 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, DESDE QUE ATENDIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS

XII - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento mensal da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro do DEMA E, por processo legal, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade

requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

12.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3 - Se a entrega não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua execução definitiva nas condições estipuladas.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIII - DO PRAZO

13.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pelo DEMAE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

XV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1 – Conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - DO DEMAE:

- Aplicar ao FORNECEDOR, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo FORNECEDOR, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, após a confirmação dos produtos entregues;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

16.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Executar a entrega, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando, nesta hipótese, obrigado a refazê-lo e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para o DEMAÉ;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Executar a entrega, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos, na forma da lei;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Executar a entrega de boa qualidade e com precisão de resultados;
- **A Contratada dos lotes 1, 2 e 3 deverá prestar o serviço de entregas de pães de forma, manteigas e leites no prédio da ADMINISTRAÇÃO no endereço: Rua Oldemar Guimarães nº 147 - Centro de Lima Duarte/MG, 2 (duas) vezes por semana, no período da manhã.**
- **A Contratada do lote 11 deverá prestar o serviço de entregas de pães tipo francês todos os dias na ETA (R. Manoel Otaviano Ferreira, s/nº - Barreira de Lima Duarte/MG); e de segunda a sexta no prédio da ADMINISTRAÇÃO (Rua Oldemar Guimarães nº 147 - Centro de Lima Duarte/MG), antes das 7h da manhã.**

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

17.2 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.3 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

17.4 - Homologada esta licitação o seu objeto será adjudicado com o licitante vencedor através de expedição de Contrato Administrativo.

XVIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21.

18.2 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do DEMAE, sob o número:

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0022.2.0133 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO.

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 - A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumido como firme e verdadeira sua proposta elances.

19.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5 - Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DEMAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais no DEMAE.

19.8 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

19.10 - Conforme o art. 64, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura

do certame;

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no órgão de imprensa oficial da Autarquia ou Publicação por afixação no quadro de avisos do DEMA E.

19.13 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovada ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

19.14 – Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei federal nº 14.133/21.

19.15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lima Duarte, 14 de novembro de 2025.

Diretor Geral - Kalyan Pereira de Oliveira Silva

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

Nome do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO CADA – COM VALIDADE MINIMO 5 DIAS – ENTREGAR 2 (DUAS) VEZES POR SEMANA NA SEDE	LITRO	1.100		R\$	R\$
2	PÃO DE FORMA NORMAL FATIADO TIPO TRADICIONAL CONTENDO NO MINIMO 20 FATIAS POR PACOTES COM CAPACIDADE DE 500G CADA COM VIDA UTIL DE NO MINIMO 07(SETE) DIAS – ENTREGAR 2 (DUAS) VEZES POR SEMANA NA SEDE	PACOTE	2.500		R\$	R\$
3	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL PRODUZIDA A PARTIR DE LEITE DE VACAS - ENTREGAR 2 (DUAS) VEZES POR SEMANA NA SEDE	QUILO	150		R\$	R\$
4	PÓ DE CAFÉ TIPO TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO EMPACOTAMENTO COM CAPACIDADE DE 500G CADA –	UNIDADE	300		R\$	R\$

	IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TOKO OU APOLO					
5	AÇÚCAR TIPO CRISTAL BRANCO EM PACOTES RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 5 KG CADA	UNIDADE	100		R\$	R\$
6	BOLO ALIMENTÍCIO DE TAMANHO MÉDIO, COM FORMATO REDONDO SABOR NATURAL SEM RECHEIO COM VALIDADE MINIMO 6 (SEIS) DIAS	QUILO	10		R\$	R\$
7	BOLO ALIMENTÍCIO DE TAMANHO MÉDIO, COM FORMATO REDONDO SABOR NINHO, CHOCOLATE OU COCO SEM RECHEIO COM VALIDADE MINIMO 6 (SEIS) DIAS	QUILO	10		R\$	R\$
8	SUCO LIQUIDO SABORES VARIADOS INCLUINDO: LARANJA, UVA, CAJU, PÊSSEGO, ENTRE OUTROS TIPO INDUSTRIALIZADO CAIXA DE CARTONADA, CONTENDO 1 (UM) LITRO CADA	UNIDADE	50		R\$	R\$
9	QUEIJO TIPO MUÇARELA, EM FORMATO FATIADO, IDEAL PARA CONSUMO IMEDIATO EM SANDUÍCHES. PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, COM TEXTURA MACIA, SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICA DE DERRETIMENTO UNIFORME.	KG	10		R\$	R\$
10	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, EM FORMATO FATIADO, IDEAL PARA CONSUMO IMEDIATO EM LANCHES. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA SELECIONADA, COM TEXTURA FIRME, SABOR SUAVE E	KG	10		R\$	R\$

	BAIXO TEOR DE GORDURA.					
11	PÃO TIPO FRANCÊS, COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE, CARACTERIZADO POR SUA CASCA DOURADA E CROCANTE E MIOLO LEVE E MACIO. PRODUTO DE PANIFICAÇÃO FRESCA, COM SABOR TRADICIONAL E TEXTURA IDEAL PARA CONSUMO EM LANCHES. ENTREGAR TODOS OS DIAS NA ETA (R. Manoel Otaviano Ferreira, s/nº - Barreira de Lima Duarte/MG); E SEGUNDA A SEXTA NA SEDE Rua Oldemar Guimarães nº 147 - Centro de Lima Duarte/MG), antes das 7h da manhã.	KG	500		R\$	R\$

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos. Local e

Data, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /

Carta de credenciamento; (Fora do envelope)

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do Documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº ____ /, Pregão Presencial nº __, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, efetuar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

(local) ,de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 78/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

TIPO DE LICITAÇÕES: MENOR PREÇO POR LOTE.

AUTARQUIA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DETENTORA DA ATA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E NUTRICIONAIS DOS COLABORADORES DO DEMAE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com endereço Rua Oldemar Guimarães, 147, Centro - Lima Duarte/MG, CNPJ 42.867.507/0001-97, neste ato representado por seu diretor, **Kalyan Pereira de Oliveira Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____, portador do CPF nº. _____, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais concedidas pela Portaria 01/2025, designado simplesmente **DEMAE**; em face da classificação das propostas e lances apresentados **no Pregão 06/2025, sistema Registro de Preços**, Ata de Julgamento de Preços, publicada na imprensa oficial do DEMAE e homologação, **Resolve** registrar os preços integrantes desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita sob CNPJ nº. _____ situada na Rua _____, neste ato representado _____, em conformidade com o processo licitatório nº. ____/2025, na modalidade Pregão Presencial nº. ____/2025, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas no edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

1.1 - Os preços dos itens estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão nº. 06/2025, conforme quadro abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO CADA - COM VALIDADE MINIMO 5 DIAS - ENTREGAR 2 (DUAS) VEZES POR SEMANA NA SEDE	LITRO	1.100		R\$	R\$

2	PÃO DE FORMA NORMAL FATIADO TIPO TRADICIONAL CONTENDO NO MINIMO 20 FATIAS POR PACOTES COM CAPACIDADE DE 500G CADA COM VIDA UTIL DE NO MINIMO 07(SETE) DIAS - ENTREGAR 2 (DUAS) VEZES POR SEMANA NA SEDE	PACOTE	2.500		R\$	R\$
3	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL PRODUZIDA A PARTIR DE LEITE DE VACAS - ENTREGAR 2 (DUAS) VEZES POR SEMANA NA SEDE	QUILO	150		R\$	R\$
4	PÓ DE CAFÉ TIPO TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO EMPACOTAMENTO COM CAPACIDADE DE 500G CADA - IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TOKO OU APOLO	UNIDADE	300		R\$	R\$
5	AÇÚCAR TIPO CRISTAL BRANCO EM PACOTES RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 5 KG CADA	UNIDADE	100		R\$	R\$
6	BOLO ALIMENTÍCIO DE TAMANHO MÉDIO, COM FORMATO REDONDO SABOR NATURAL SEM RECHEIO COM VALIDADE MINIMO 6(SEIS) DIAS	QUILO	10		R\$	R\$
7	BOLO ALIMENTÍCIO DE TAMANHO MÉDIO, COM FORMATO REDONDO SABOR NINHO, CHOCOLATE OU COCO SEM RECHEIO COM VALIDADE MINIMO 6(SEIS) DIAS	QUILO	10		R\$	R\$
8	SUCO LIQUIDO SABORES VARIADOS INCLUINDO: LARANJA, UVA, CAJU, PÊSSEGO, ENTRE OUTROS TIPO INDUSTRIALIZADO CAIXA DE CARTONADA,	UNIDADE	50		R\$	R\$

	CONTENDO 1 (UM) LITRO CADA					
9	QUEIJO TIPO MUÇARELA, EM FORMATO FATIADO, IDEAL PARA CONSUMO IMEDIATO EM SANDUÍCHES. PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, COM TEXTURA MACIA, SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICA DE DERRETIMENTO UNIFORME.	KG	10		R\$	R\$
10	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, EM FORMATO FATIADO, IDEAL PARA CONSUMO IMEDIATO EM LANCHES. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA SELECIONADA, COM TEXTURA FIRME, SABOR SUAVE E BAIXO TEOR DE GORDURA.	KG	10		R\$	R\$
11	PÃO TIPO FRANCÊS, COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE, CARACTERIZADO POR SUA CASCA DOURADA E CROCANTE E MIOLO LEVE E MACIO. PRODUTO DE PANIFICAÇÃO FRESCA, COM SABOR TRADICIONAL E TEXTURA IDEAL PARA CONSUMO EM LANCHES. ENTREGAR TODOS OS DIAS NA ETA (R. Manoel Otaviano Ferreira, s/nº - Barreira de Lima Duarte/MG); E SEGUNDA A SEXTA NA SEDE Rua Oldemar Guimarães nº 147 - Centro de Lima Duarte/MG), antes das 7h da manhã.	KG	500		R\$	R\$

1.2 - O Licitante adjudicatário se compromete a EXECUTAR AS ENTREGAS constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº. 06/2025 em conformidade com as necessidades do contratante de acordo com a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

1.3 - O Licitante adjudicatário EXECUTARÁ AS ENTREGAS, de acordo com as necessidades da contratada, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva

autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – As entregas deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a EXECUÇÃO efetuada, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados poderão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O(s) Detentor (es) da Ata deverá (ao) manter, enquanto vigorar esta ata de registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.1.1 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei 14.133/21.

2.1.2 – O DEMA E reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21.

– Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do DEMA E, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.3 – Qualquer tolerância por parte do DEMA E, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela(s) Detentora(s) da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o DEMA E exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.1.4 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o DEMA E e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da(s) Detentora(s) da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - DO DEMA E:

- Aplicar ao FORNECEDOR, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo FORNECEDOR, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, após a confirmação dos produtos entregues;

- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Executar a entrega, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando, nesta hipótese, obrigado a refazê-lo e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para o DEMAE;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Executar a entrega, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- **Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;**
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Executar a entrega de boa qualidade e com precisão de resultados;
- **A Contratada dos lotes 1, 2 e 3 deverá prestar o serviço de entregas de pães de forma, manteigas e leites no prédio da ADMINISTRAÇÃO no endereço: Rua Oldemar Guimarães nº 147 - Centro de Lima Duarte/MG, 2 (duas) vezes por semana, no período da manhã.**
- **A Contratada do lote 11 deverá prestar o serviço de entregas de pães tipo francês todos os dias na ETA (R. Manoel Otaviano Ferreira, s/nº - Barreira de Lima Duarte/MG) e segunda a sexta no prédio da ADMINISTRAÇÃO (Rua Oldemar Guimarães nº 147 - Centro de Lima Duarte/MG), antes das 7h da manhã.**

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o DEMAE pagará a(s) Detentora(s) da Ata o preço certo, irrevogável, unitário e total constante na cláusula primeira, para todos os fins a presente ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro do DEMAE, por processo legal, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

5.1 - O DEMAE e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro e

prorrogação de prazo do contrato, nos termos do arts. 107 e 124 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, DESDE QUE ATENDIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ITENS

6.1 - Os produtos serão entregues dentro do município de Lima Duarte/MG, na zona urbana; Na Rua Oldemar Guimarães, 174 – Centro de Lima Duarte/MG e Rua Manoel Otaviano Ferreira, s/nº - Barreira de Lima Duarte/MG.

6.2 – A Contratada deverá entregar os produtos no quesito GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.4 – A solicitação das entregas deverá ser feita através de ordem de serviço com no mínimo 24 horas de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do DEMAE:

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0022.2.0133 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - Conforme o art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

11.2. Conforme o art. 138. Da Lei Federal nº 14.133/21 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

11.3. Conforme o art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A(s) Detentora(s) da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos Art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

19.16 - O presente instrumento deverá ser publicado pelo DEMAE em órgão de imprensa oficial da Autarquia ou Publicação por afixação no quadro de avisos do DEMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se às regras e princípios estabelecidos na Lei 14.133/21 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 06/2025, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, ___ de _____ de 2025.

Detentora da Ata

DEMAE:

Contratada:

Testemunha:

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.854/99.

(local) , de de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa Carimbo da Empresa

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /

Declaração de Pleno Atendimento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

(Loca e Data)

Assinatura, qualificação e Nº documento de identificação. (representante legal)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /,

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /

Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Envelope de Proposta);

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do Edital do Pregão Presencial nº ____/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

(Local e data)

(Representante Legal)

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E NUTRICIONAIS DOS COLABORADORES DO DEMAE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO CADA - COM VALIDADE MINIMO 5 DIAS - ENTREGAR 2 (DUAS) VEZES POR SEMANA NA SEDE	LITRO	900	R\$ 6,16	R\$ 6.776,00
2	PÃO DE FORMA NORMAL FATIADO TIPO TRADICIONAL CONTENDO NO MINIMO 20 FATIAS POR PACOTES COM CAPACIDADE DE 500G CADA COM VIDA UTIL DE NO MINIMO 07(SETE) DIAS - ENTREGAR 2 (DUAS) VEZES POR SEMANA NA SEDE	PACOTE	2.500	R\$ 6,96	R\$ 17.400,00
3	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL PRODUZIDA A PARTIR DE LEITE DE VACAS - ENTREGAR 2 (DUAS) VEZES POR SEMANA NA SEDE	QUILO	150	R\$ 56,65	R\$ 8.497,50
4	PÓ DE CAFÉ TIPO TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO EMPACOTAMENTO COM CAPACIDADE DE 500G CADA - IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TOKO OU APOLO	UNIDADE	300	R\$ 36,66	R\$ 10.998,00
5	AÇÚCAR TIPO CRISTAL BRANCO EM PACOTES RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 5 KG CADA	UNIDADE	100	R\$ 17,63	R\$ 1.763,00
6	BOLO ALIMENTÍCIO DE TAMANHO MÉDIO, COM FORMATO REDONDO	QUILO	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90

	SABOR NATURAL SEM RECHEIO COM VALIDADE MINIMO 6(SEIS) DIAS				
7	BOLO ALIMENTÍCIO DE TAMANHO MÉDIO, COM FORMATO REDONDO SABOR NINHO, CHOCOLATE OU COCO SEM RECHEIO COM VALIDADE MINIMO 6(SEIS) DIAS	QUILO	10	R\$ 28,33	R\$ 283,30
8	SUCO LIQUIDO SABORES VARIADOS INCLUINDO: LARANJA, UVA, CAJU, PÊSSEGO, ENTRE OUTROS TIPO INDUSTRIALIZADO CAIXA DE CARTONADA, CONTENDO 1 (UM) LITRO CADA	UNIDADE	50	R\$ 8,13	R\$ 406,50
9	QUEIJO TIPO MUÇARELA, EM FORMATO FATIADO, IDEAL PARA CONSUMO IMEDIATO EM SANDUÍCHES. PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, COM TEXTURA MACIA, SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICA DE DERRETIMENTO UNIFORME.	KG	10	R\$ 54,33	R\$ 543,30
10	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, EM FORMATO FATIADO, IDEAL PARA CONSUMO IMEDIATO EM LANCHES. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA SELECIONADA, COM TEXTURA FIRME, SABOR SUAVE E BAIXO TEOR DE GORDURA.	KG	10	R\$ 33,33	R\$ 333,30
11	PÃO TIPO FRANCÊS, COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE, CARACTERIZADO POR SUA CASCA DOURADA E CROCANTE E MIOLO LEVE E MACIO. PRODUTO DE PANIFICAÇÃO FRESCA, COM SABOR TRADICIONAL E TEXTURA IDEAL PARA CONSUMO EM LANCHES. ENTREGAR TODOS OS DIAS NA ETA (R. Manoel Otaviano	KG	500	R\$ 14,83	R\$ 7.415,00

Ferreira, s/nº - Barreira de Lima Duarte/MG); E SEGUNDA A SEXTA NA SEDE Rua Oldemar Guimarães nº 147 – Centro de Lima Duarte/MG), antes das 7h da manhã.				
--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios variados é essencial para garantir um ambiente de trabalho saudável, confortável e acolhedor para os colaboradores do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE). Esses itens visam suprir as necessidades operacionais e nutricionais dos funcionários, especialmente durante o período de desjejum, promovendo um início de jornada com energia e bem-estar. Além disso, essa iniciativa alinha-se ao compromisso do DEMAE de zelar pela qualidade de vida de seus servidores, reforçando a valorização dos profissionais que contribuem diariamente para a manutenção dos serviços essenciais prestados à comunidade. Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios variados se justifica como uma medida de incentivo à saúde, à satisfação no ambiente de trabalho e à manutenção de uma força de trabalho motivada e bem-disposta para enfrentar as demandas diárias da autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução envolve a aquisição e o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios variados para o DEMAE, visando atender às necessidades nutricionais dos colaboradores durante o desjejum. Esse fornecimento será realizado de maneira organizada e monitorada, garantindo a reposição conforme o consumo e evitando desperdícios. A seleção dos produtos priorizará qualidade e variedade, atendendo às diretrizes de alimentação saudável e contribuindo para o bem-estar dos funcionários. O ciclo de vida da solução inclui desde a seleção e aquisição dos itens, o armazenamento adequado para garantir frescor e segurança alimentar, até o consumo no ambiente de trabalho, promovendo uma rotina saudável. A avaliação periódica de satisfação e necessidades permitirá ajustes, assegurando que a solução se mantenha eficaz e alinhada aos objetivos institucionais de valorização e cuidado com o colaborador.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A autorização de fornecimento será emitida pela equipe responsável do setor de compras do departamento, conforme as necessidades do DEMAÉ.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. A Contratada dos **lotes 1, 2 e 3** deverá prestar o serviço de entregas de pães de forma, manteigas e leites no prédio da ADMINISTRAÇÃO no endereço: Rua Oldemar Guimarães nº 147 – Centro de Lima Duarte/MG, 2 (duas) vezes por semana, no período da manhã.
- 5.3. A Contratada do **lote 11** deverá prestar o serviço de entregas de pães tipo francês todos os dias na ETA (R. Manoel Otaviano Ferreira, s/nº - Barreira de Lima Duarte/MG) e segunda a sexta no prédio da ADMINISTRAÇÃO (Rua Oldemar Guimarães nº 147 – Centro de Lima Duarte/MG), antes das 7h da manhã.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.1. o prazo de validade;
 - 7.5.2. a data da emissão;
 - 7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.5.5. o valor a pagar; e
 - 7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

- 7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da

finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 7.5. O pagamento será realizado através de depósito em conta, transferência bancárias ou boletos
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 7.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será DE FORMA PARCELADO., mediante autorização de fornecimento emitida pelo setor competente.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de
- Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.665,80 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do DEMAE, sob os números:

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0022.2.0133 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO.

Lima Duarte, 14 de novembro de 2025.

Mary Almeida de Freitas – Setor de Compras